

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 785/77

EMENTA: - Dispõe sobre a criação do Brasão e Bandeira do Município de Amambai - Mt.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão do dia 10 de Janeiro de 1977, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Brasão e Bandeira do Município de Amambai na forma desta Lei.

Parágrafo único - O Brasão e Bandeira serão desenhados representando as riquezas e produção do Município, tais como: pecuária, agricultura, indústria, etc.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover concurso para o desenho da Bandeira do Município, podendo para isso oferecer prêmio em dinheiro à critério do Executivo.

Artigo 3º - Fica aprovado o Brasão, de acordo com o desenho em anexo, elaborado pelo Sr. Antonio Delgado Martinez.

Artigo 4º - A Comissão para recebimento dos desenhos, será nomeada pelo Prefeito Municipal, mas se incluirá obrigatoriamente um membro do Legislativo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Janeiro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.